

REGULAMENTO DA BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

ARTIGO 1.º ENQUADRAMENTO LEGAL

1. O Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, alarga o regime de gratuidade dos manuais escolares, no início do ano letivo de 2019/2020, a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.
2. O presente regulamento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho de 2020, no que concerne à criação e gestão da Bolsa de Manuais Escolares do Instituto D. João V (IDJV). O empréstimo de manuais escolares consiste na disponibilização de manuais escolares, a título devolutivo, aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e do Ensino Secundário. Não estão abrangidos por estas disposições os cadernos de atividades ou outros recursos pedagógicos.

ARTIGO 2.º BOLSAS DE MANUAIS

1. Os manuais cedidos pelo IDJV a título de empréstimo integram uma bolsa da qual fazem parte os manuais devolvidos pelos alunos, que deles beneficiaram gratuitamente, e que se encontrem em bom estado de conservação adequado à sua reutilização.
2. Integram também a bolsa os manuais adquiridos pelos alunos que, não beneficiando gratuitamente deles, os ofereceram ao IDJV em bom estado de conservação adequado à sua reutilização.
3. O IDJV dispõe de uma bolsa de manuais escolares que é constituída pelos manuais remanescentes do programa MEGA e os mencionados no ponto 2 deste artigo, de modo a facultar a consulta e requisição de livros.

ARTIGO 3.º INTERVENIENTES

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da bolsa, todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, e respetivo encarregados de educação e a equipa da bolsa de manuais.

ARTIGO 4.º DEVERES DO IDJV

1. Ao IDJV compete:
 - a) Publicitar os manuais escolares adotados e o respetivo período legal de adoção;
 - b) Organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas;
 - c) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;
 - d) Apoiar as famílias nesse processo.

ARTIGO 5.º DEVERES DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO E DO ALUNO

1. Ao encarregado de educação e ao aluno compete:
 - a) Colaborar com o IDJV no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor;

- b) Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio, não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo;
- c) Devolver obrigatoriamente, no final de cada ano letivo, os manuais escolares cedidos através da plataforma Mega/Bolsa de Manuais Escolares;
- d) Garantir que, no ato da devolução, o manual escolar esteja limpo e num grau de conservação próximo do momento em que lhe foi entregue.

O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido a apreciação e caso o manual esteja em mau estado, o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo. O não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados, ou pagamento correspondente, cabe ao Instituto D. João V inibir o aluno na plataforma Mega, ficando deste modo impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

ARTIGO 6.º DISTRIBUIÇÃO

- 1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos, assegurando a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola e a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
- 2. O vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
- 3. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou ao ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
- 4. Os encarregados de educação, ou o aluno quando maior, ao receberem os manuais, assinam uma declaração em que se comprometem a entregar os manuais no final do ano letivo.
- 5. Sempre que se verifique a retenção do aluno no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

ARTIGO 7.º DEVOUÇÃO E TRIAGEM

- 1. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
- 2. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno quando maior.
- 3. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
- 4. Os manuais deverão ser entregues de acordo com calendário definido e publicitado pelo IDJV.
- 5. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
- 6. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos encarregados de educação ou aluno maior de idade, o IDJV emite a correspondente declaração comprovativa.
- 7. Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação ou aluno maior de idade proceder ao pagamento.

ARTIGO 8.º AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS MANUAIS

1. Os manuais recolhidos são submetidos à verificação quanto ao estado de conservação, tendo em vista a sua reutilização, prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica.
2. A seleção dos manuais terá em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;
 - b) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - c) Completos em número de páginas e/ou fascículos;
 - d) Sem identificação pessoal escrita a caneta;
 - e) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões;
 - f) Inexistência de escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles constantes;
 - g) Sem sujidade injustificada;
 - h) Sem cantos das páginas enrolados;
 - i) Sem páginas riscadas que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - j) Outras circunstâncias a avaliar pelo IDJV.
3. Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - a) Não apresente capa ou esta apresente identificação, escrita a caneta, rasgões, escritos ou rabiscos, que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos;
 - b) Não apresente a totalidade das páginas;
 - c) As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral.
4. Os manuais escolares que estiverem prontos para reutilização são destinados para a bolsa de manuais para posteriormente serem entregues aos alunos, a partir da plataforma MEGA. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados para reciclagem.

ARTIGO 9.º PENALIDADES

Todos os manuais têm de ser entregues para que sejam emitidos novos vales.

1. Não é admitida a devolução do manual em mau estado.
2. A não restituição dos manuais escolares nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de novo empréstimo no ano letivo seguinte.
3. A devolução de manuais em mau estado implica o pagamento do valor de capa do manual, expeto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização.
4. Se o encarregado de educação ou o aluno quando maior, se recusarem a aceitar manuais reutilizáveis em bom estado de conservação terão de suportar a despesa da aquisição dos mesmos.
5. O encarregado de educação ou o aluno quando maior, podem optar por não devolver os manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

ARTIGO 10.º DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O local de armazenamento dos manuais para reutilização será no IDJV.
2. O IDJV, no âmbito da sua autonomia, reserva e caso seja possível, de entre o número de manuais reutilizados em bom estado de utilização, um número suficiente de manuais para a constituição de uma bolsa de manuais escolares.
3. Pode ainda a bolsa de manuais escolares recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação/ outras entidades.

ARTIGO 11.º NORMAS SUBSIDIÁRIAS

Cabe à Direção decidir sobre eventuais situações omissas.

Louriçal, 29 de julho de 2025

A Direção Pedagógica